



CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

Publicado por afixação em local público
de costume em 29/06/18

DECRETO Nº 010/2018

Secretário de Administração

**“Dispõe sobre expediente interno no dia 02/07/2018,
no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, na pessoa do Presidente
RONIVON SILVA MINGOTI, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei.

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na
Copa do Mundo FIFA 2018, a realizar-se na Rússia;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados
pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento; e;

CONSIDERANDO contudo que o fechamento das repartições públicas
estaduais e municipais nos dias de jogos, e em consonância com Decreto Estadual nº
1535 de 12 de junho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de
Itiquira das 07:00 as 13:00 hrs do dia 02 de julho de 2018, em virtude do jogo das
oitavas de finais da Seleção Brasileira de Futebol.

Parágrafo Único. O ponto facultativo de que trata o *caput* deste artigo
não abrange os serviços essenciais, tal como a segurança da sede da Câmara
Municipal, bem como os prazos licitatórios que não serão interrompidos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogam-se as disposições em contrário.

Itiquira, 29 de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE



RONIVON SILVA MINGOTI,
Presidente (Gestão 2017/2018)

Art. 5º. No que se refere ao departamento da Secretaria de Assistência Social, o CRAS e o POPSEC funcionarão no período vespertino nos mesmos termos do §1º do artigo 2º desde decreto.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de junho de 2018.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 005/2018**

RESOLUÇÃO Nº. 005/2018 29 DE JUNHO DE 2018.

“AUTORIZA A BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que o Soberano Plenário aprovou, e de acordo com o Regimento Interno desta Casa de Leis, ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Considerando que o bem listado se encontra em alto grau de degradação e não possui condição de restauração;

Considerando a necessidade de apresentar real do patrimônio do Poder Legislativo e cumprimento da Lei Federal 4.320/64;

Considerando o princípio da moralidade;

Considerando as novas regras de controle Patrimoniais possibilitar a baixa de patrimonial com valores abaixo de 10% do valor de mercado.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Presidente do Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à baixa do patrimônio da Câmara do bem que, por sua natureza, utilidade e estado de conservação foi considerado inservíveis na forma do anexo único.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (29.06.2018).

Heder Caio Pereira da Silva

Presidente

Felix Henrik Batista de Sousa

1º Secretário

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS

**REGISTRO HISTÓRICO
0540 NOBREAK (HEXUS POWER)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2018

Ratificada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal 8.883/94, conforme parecer favorável da Assessoria Jurídica e controladoria interna. **OBJETO**: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto com construção em alve-

nia com 380,00 m² (trezentos e oitenta metros quadrados) de área construída, Lote nº 08, Quadra 45, situado na Avenida Jequitibá, Centro, neste município de Guarantá do Norte/MT, destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. **CONTRATADA**: LUCINEI PEREIRA PINTO **VALOR**: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **PRAZO**: 29/06/2018 à 29/06/2019. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93. Ratifico a presente dispensa de licitação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, e de conformidade com o parecer jurídico e justificativa anexos ao **processo compra nº1568/2018**. Guarantá do Norte-MT, 29 de junho de 2018. **Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal**

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 045/2018-SRP

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte por intermédio de seu Prefeito Municipal o Sr. Érico Stevan Gonçalves, torna público aos interessados, que em estrita observância aos princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público fica **ANULADO** o Pregão Presencial Nº 045/2018, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO, E DE SERVIÇOS DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS**, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). Com fundamento disposto no Artigo 49 da Lei Federal nº 8666/1993. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantá do Norte/MT, no endereço de e-mail licitacaogta2017.2020@gmail.com ou no telefone (66) 3552-5135. Guarantá do Norte/MT, 29 de junho de 2018. **Érico Stevan Gonçalves/Prefeito Municipal**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, nº 200, centro – Itanhanga-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial nº 038/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de reabilitação de fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhanga-MT.”** Regem a presente licitação a lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 de julho de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhanga-MT, 29 de junho de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 010/2018**

DECRETO Nº 010/2018

“Dispõe sobre expediente interno no dia 02/07/2018, no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, na pessoa do Presidente **RONIVON SILVA MINGOTI**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei.

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, a realizar-se na Rússia;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento; e;

CONSIDERANDO contudo que o fechamento das repartições públicas estaduais e municipais nos dias de jogos, e em consonância com Decreto Estadual nº 1535 de 12 de junho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Itiquira das 07:00 as 13:00 hrs do dia 02 de julho de 2018, em virtude do jogo das oitavas de finais da Seleção Brasileira de Futebol.

Parágrafo Único. O ponto facultativo de que trata o caput deste artigo não abrange os serviços essenciais, tal como a segurança da sede da Câmara Municipal, bem como os prazos licitatórios que não serão interrompidos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itiquira, 29 de junho de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

RONIVON SILVA MINGOTI,

Presidente (Gestão 2017/2018)

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 038 DE 29 DE JUNHO DE 2018.**

“Dispõe sobre horário de funcionamento especial nas REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Poder Executivo fixar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Fifa 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais nos dias em que são realizados os jogos da Seleção Brasileira,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado horário de funcionamento especial nos órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo nos dias que menciona:

I – no dia **02 de julho** de 2018, segunda-feira (Brasil x México), o expediente de trabalho será das 07h00min às 10h00min;

Art. 2º – Caso a Seleção Brasileira de Futebol venha a avançar para as demais etapas da Copa do Mundo, o horário especial de expediente será estipulado em novo decreto.

Art. 3º – O disposto no artigo anterior não se aplica, às unidades que funcionam ininterruptamente que prestam serviços essenciais e de interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 29 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 134, DE 01 DE JUNHO DE 2018.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, a servidora Sra. Ana Maria de Almeida.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003 c/c o Artigo 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, c/c o Artigo 12, inciso I da Lei n.º 675 de 18/03/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT e Lei Municipal n.º 827/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT; e Lei Municipal n.º 1.013/2018, que dispõe sobre a Concessão da Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, no âmbito do Poder Executivo, correspondente ao Exercício de 2017 e Decreto Municipal n.º 025 de 04 de maio de 2018 que Aplica a Revisão Geral Anual de 6.58% e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, a servidora **Sra. Ana Maria de Almeida**, brasileira, portadora do RG n.º 407 340 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 458.392.711-87, residente e domiciliada no Município de Itiquira, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “B”, Nível VI, com jornada de 40 horas semanais; contando com 16 anos, 02 meses e 03 dias de tempo de contribuição; lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 087, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do ITIPREV n.º 2018.03.00023P, a partir de 01/06/2018, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira- MT, 01 de junho de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 028, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado N° 001/2017 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;